



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA

PROCESSO Nº: 24.127/2024 – PMA.

**ASSUNTO: FASE PREPARATÓRIA DO CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.001 – SESAU/PMA
PARECER nº 050/2025 – PROGE/SML/PMA.**

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de exame jurídico prévio do procedimento de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR EM OFTALMOLOGIA**, promovido pelo Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU/PMA.

O credenciamento tem fundamento no art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.878/2024, que estabelece normas específicas para o procedimento auxiliar de credenciamento na administração pública.

A Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar quanto ao controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei n.º 14.133/2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O credenciamento é modalidade de contratação direta que exige publicidade, isonomia e justificativa da necessidade da contratação, além da compatibilidade com os preços de mercado.

No caso, verifica-se que o edital:

- 1. Define adequadamente o objeto e as condições da prestação dos serviços;**
- 2. Prevê requisitos objetivos de habilitação, garantindo tratamento isonômico aos interessados;**
- 3. Está fundamentado no artigo 79 da Lei n.º 14.133/2021, seguindo regulamentação específica do Decreto Federal n.º 11.878/2024;**
- 4. Estabelece que a adesão ao credenciamento não obriga a administração a contratar, conferindo flexibilidade à gestão pública.**

Além disso, a minuta contratual e os anexos apresentados atendem aos requisitos legais e estão adequados à formalização das futuras contratações, sem apontamentos impeditivos.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **NÃO SE VERIFICA ÓBICE JURÍDICO AO PROSSEGUIMENTO DO CREDENCIAMENTO**, sendo aprovada a minuta contratual e seus anexos. Recomenda-se, no entanto, ampla divulgação do procedimento e observância aos valores de mercado na formalização das contratações.

É o parecer, smj.

Ananindeua (PA), 17 de fevereiro de 2025.

DAVID REALE DA MOTA.

PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA.

Av. Magalhães Barata nº. 1515, BR 316 km 8, Centro –Ananindeua/Pa